

Joaquim Tesol

Lei nº 433

O Prefeito Municipal de Remington Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para reforço da seguinte verba:

3.1.3.0.61 - Educação e Cultura - Serviços de	
Securos para pagamento de trans-	
portes de Carteiras Escolares	500,00
Total:	Cr\$ 500,00

Artº 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Suplementar, correrão por conta da cota do Fundo de Participação dos Municípios no corrente ano.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Remington Martins, 14 de outubro de 1970

Joaquim Tesol
Prefeito Municipal